



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017.**

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n, Distrito de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **I F OLIVEIRA GUILHERME - ME**, CNPJ/MF n.º 10.776.647/0001-63, com endereço na Rua Padre Miguel, .º 023, Neves, Jucati-PE, CEP: 55.398-000, neste ato representada pelo Sr. Ivo Fernando Oliveira Guilherme, portador da Carteira de Identidade n.º 7.803.049 SDS/PE e do CPF n.º 050.109.084-33, residente na Rua Heleno Barros de Lima, n.º 036, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 006/2017, consoante consta do Processo Licitatório n.º 018/2017, sujeitando-se as partes a Lei n.º 8.666/93, Decreto Presidencial n.º 9.412/18 e suas posteriores alterações, bem como ao disposto no Termo de Referência e Edital do mencionado processo licitatório, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– O Contrato n.º 088/2017, carece ter seu prazo prorrogado, devido á necessidade da continuidade dos serviços de transporte escolar, para zona rural e urbana, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com motorista, para atender aos alunos regularmente matriculados nas Redes Públicas de Ensino do Município de Frei Miguelinho, conforme rotas e horários contidos nos anexos do Termo de Referência.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Com base no art. 57. II da Lei Federal n.º 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2019.

**DAS RATIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA**– ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, em 27 de dezembro de 2018.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA** | **I F OLIVEIRA GUILHERME – ME**  
**CONTRATANTE** | **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: